



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público federal,  
SIAPE \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_,  
ocupante da função de confiança \_\_\_\_\_,

declaro estar ciente de que:

( ) Me é vedada a manutenção de familiar ocupante de função de confiança sob minha subordinação direta (conforme art. 3º e parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

( ) Me é vedado atuar como responsável por demanda (equipe de planejamento de contratação) e em área responsável pela contratação, ou ser autoridade hierarquicamente superior ao demandante ou responsável, cuja contratação tenha ocorrido ou venha ocorrer por dispensa de licitação ou inexigibilidade, de pessoa jurídica na qual haja administrador, ou sócio com poder de direção, que seja familiar (conforme § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

( ) Me é vedado possuir familiar que preste serviço terceirizado no órgão (conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

( ) Me é vedado possuir familiar que realize estágio no órgão, exceto se a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes (conforme inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

( ) Me é vedado permanecer na função de confiança se minha nomeação/designação for resultante de Nepotismo Cruzado (designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal, isto é, quando autoridades de um órgão nomearem/designarem familiares de autoridades de outro órgão, compensando-se reciprocamente).

( ) Acontecendo qualquer uma das cinco situações mencionadas acima, abdicarei da função de confiança a qual ocupo e preencheri o formulário de Declaração de Consanguinidade e Afinidade (Situação de Nepotismo), declarando a ocorrência do fato à autoridade máxima do órgão.

**Observação: é considerado familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso III do art.2º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo